CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/86 .

Súmula: Fixa a remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambará , Estado do Paraná e dá outras providências. - - - - - - - - - - - - - - - - -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fixa a partir de 1º de julho de 1986 a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, dentro dos limites e critérios estabelecidos nesta Resolução, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 2/7/75, com alteração introduzida pela Lei Complementar nº 50, de 19/12/85.

Art. 2º - O subsídio dividir-se-á em parte fixa e parte variável, cujos valores mensais serão os seguintes:

PARTE FIXA Cz$- 2.180,00
PARTE VARIÁVEL Cz$- 3.400,00

§ Único - A parte variável será paga pelo comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas votações, correspondendo a Cz$-850,00 (oitocentos e cinquenta cruzados por sessão, nunca superior a 4 (quatro) sessões mensais.

Art. 3$ - A despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar anualmente a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício (art. 1º da LC 50/85)

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 1.986, revogando-se as disposições em contrário.

Comissão de Finanças e Orçamento

Luiz Uchida

Moacir Betini

João Carulla

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO

ARRECADAÇÃO DO 1º SEMESTRE DE 1.986 Cz$-10.894.006,56

4% Cz$- 435.760,26

Subsídio mensal p/ 13 Vereadores Cz$- 5.580,00

Se for pagar verba de repsentação do Senhor Presidente , conforme lei desta Casa do total de 4% dividir-se-á por 14 Vereadores, aplicando-se mesmo sistema para os Vereadores licenciados por motivo de doença.

OBS. Não poderá ultrapassar a 4% da arrecadação prevista de maneira nenhuma (Dr. Alceu - Famepar)

Subsídio dos Deputados do Estado do Paraná

Cz$- 51.015,50

p/ Cambará - Subsídio mínimo 4%- Cz$-2.040,62
Subsídio máximo 15% Cz$-7.652,32

LC 314-B/85 Art. 4º - item III -

S/ Verba de representação - se for paga, deverá ser incluída nos 4% ,
As despesas com viagens e estadias - serão e poderão ser pagas - como outras despesas - somente é necessário a comprovação por documentos.